



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.171, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

**ACRESCENTA ÁREA DE PERÍMETRO
URBANO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 066
DE 08 DE ABRIL DE 1994.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 5º da Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor municipal, conforme o seguinte:
(...)

§ 4º Passa a integrar como perímetro urbano, o percurso que inicia-se no entroncamento do final da Rua Theobaldo Rupf com percurso de estrada de 1.200 (hum mil e duzentos) metros tendo como ponto final as propriedades dos Senhores Laudeci Stockl e Atilio Fischer. Nas margens direita e esquerda compreende neste perímetro a faixa de 150 metros.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de Setembro de 2012.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1171 / 2012

EM. 20 / 09 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 069/2012 - Autor: Vereador Aloísio Modolo de Almeida

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com